



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ATO DECISÓRIO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 083, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEEA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL PROGRAD/CPS Nº 008/2022 - Edital Normativo do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas Residuais dos Cursos de Graduação da UFOB para ingresso no Semestre Letivo 2022.2, Processo: 23520.002392/2022-91, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 1º de abril de 2022, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



EDITAL PROGRAD/CPS Nº 008/2022, de 1º de abril de 2022.

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2022.2

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário – Consuni em conformidade com Regulamento de Ensino de Graduação, consolidado mediante a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, de 03 de dezembro de 2021, torna público o Edital Normativo do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Residuais dos cursos de graduação desta instituição, com ingresso no segundo semestre letivo de 2022 (semestre letivo 2022.2), aprovado na 16ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada em 24 de março de 2022, sob gestão da Pró-reitoria de Graduação – Prograd.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O(A) candidato(a) interessado(a) em concorrer às vagas disponibilizadas neste processo seletivo deverá verificar as informações constantes neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, avisos, publicações de resultados e convocações, todos relacionados a este Edital, no site www.ufob.edu.br/vagaresidual.
3. Este processo seletivo para preenchimento das vagas residuais terá:
 - 3.1. Limite de vagas ofertadas apresentado no Anexo I;
 - 3.2. Convocação para matrícula, preferencialmente, até a data de início do Semestre Letivo 2022.2, respeitando-se o prazo para inscrição em componente curricular estabelecido no inciso II, §6º do Art. 45 do Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB;
 - 3.3. Validade apenas para ingresso no Semestre Letivo 2022.2, cujas datas de início e término estão previstas na Agenda Acadêmica do ano letivo 2022 desta universidade, disponibilizada no site www.ufob.edu.br/ensino/agenda-academica.

DAS MODALIDADES

4. As modalidades deste processo seletivo de vagas residuais são definidas da seguinte forma:
 - 4.1. **Reopção**, que consiste na mudança de curso de graduação de estudante regularmente matriculado(a) a partir do segundo semestre na UFOB e que não apresentem situação de reprovação por faltas e/ou abandono;



- 4.2. **Reingresso**, que consiste na aceitação de candidato(a) graduado(a) pela UFOB ou concluinte em curso de graduação da UFOB que pleiteia nova titulação em outra modalidade ou em outro curso de graduação;
 - 4.3. **Ingresso de profissional do Magistério da Educação Básica - IPMEB**, que consiste na aceitação de professor(a) que atua na Educação Básica, exclusivamente, para os cursos de licenciatura da UFOB;
 - 4.4. **Reintegração**, que consiste na aceitação de estudante que perdeu o vínculo com a UFOB e deseja retornar ao mesmo curso de graduação;
 - 4.5. **Transferência externa**, que consiste na aceitação de estudante de outra Instituição de Ensino Superior - IES, vinculado a curso de graduação autorizado pelo Ministério da Educação - MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, para ingressar em curso de graduação da UFOB;
 - 4.6. **Ingresso de Portador de Diploma**, que consiste na aceitação de diplomado(a) por **outra** IES, em curso de graduação autorizado pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, para obtenção de nova titulação/modalidade de curso de graduação.
5. A distribuição das vagas residuais, por *campus*, curso, turno e modalidade de seleção, encontra-se especificada no **Anexo I** deste edital.

DAS CONDIÇÕES

6. As condições para concorrer às vagas residuais ofertadas neste processo seletivo limitam-se à inscrição em apenas uma modalidade e em apenas um curso, atendidos os seguintes requisitos:
- 6.1. **Reopção:**
 - 6.1.1. Ser estudante regularmente matriculado na UFOB;
 - 6.1.2. Estar cursando na data de inscrição, no mínimo o 2º (segundo) semestre do curso, conforme ano/semestre de ingresso;
 - 6.1.3. Não apresentar situação acadêmica de abandono e/ou reprovação por frequência em componentes curriculares no histórico escolar.
 - 6.2. **Reingresso:**
 - 6.2.1. Ter concluído curso de graduação na UFOB até a data de publicação deste Edital; ou
 - 6.2.2. Ser concluinte no Semestre Letivo 2022.1 de curso de graduação na UFOB, tendo requerido junto ao colegiado de curso, até o término do período de inscrições deste processo seletivo, os processos de Aproveitamento de Estudos, Equivalência, Atividade Complementar, necessários para integralização e colação de grau no referido semestre.
 - 6.3. **Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica:**
 - 6.3.1. Estar atuando, há no mínimo 02 (dois) anos, como profissional do Magistério da Educação Básica;
 - 6.3.2. Ser diplomado(a) por IES brasileira em curso reconhecido ou autorizado pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.



6.4. Reintegração

- 6.4.1. Ter registro de matrícula na UFOB cancelado, tendo as seguintes motivações: a pedido, por abandono ou por jubramento;
- 6.4.2. Ter integralizado pelo menos um semestre do curso em que perdeu o vínculo de que trata o subitem 6.4.1;
- 6.4.3. Não ter perdido o vínculo no curso de origem mediante decisão administrativa, por não comprovar enquadramento à categoria de inscrição;
- 6.4.4. Solicitar inscrição para o mesmo curso em que perdeu o vínculo conforme o subitem 6.4.1.

6.5. Transferência Externa:

- 6.5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ministrado por IES brasileira, devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação;
- 6.5.2. Ter cursado, com aprovação, até a data da inscrição para este processo seletivo, pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas constantes na matriz curricular dos (02) dois primeiros semestres do curso de origem;
- 6.5.3. Apresentar Quadro de Conversão de Conceitos em Notas e de Créditos em Carga Horária, quando o histórico acadêmico constar conceitos e créditos;
- 6.5.4. A solicitação para o curso da UFOB deverá ser na mesma área do curso de origem, conforme o **Anexo III** deste edital.
- 6.5.5. Possuir domicílio eleitoral em território nacional brasileiro.

6.6. Ingresso de Portador de Diploma:

- 6.6.1. Ter concluído curso de graduação ministrado por **outra** IES brasileira devidamente autorizado pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.
 - a) A situação de graduado em curso superior ministrado na UFOB não qualifica a pessoa para se inscrever na modalidade Ingresso de Portador de Diploma.
- 6.6.2. Possuir domicílio eleitoral em território nacional brasileiro.

DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESIDUAIS

7. As vagas ofertadas neste processo seletivo serão preenchidas contemplando as modalidades apresentadas no item 4 e seus subitens deste edital.
8. Não havendo candidatos aptos em determinada modalidade, a(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) destinada(s) a candidatos(as) classificados(as) como excedentes nas demais modalidades, obedecendo a seguinte ordem de prioridades:
 - 8.1. Candidatos(as) aptos(as) excedentes de Reopção;
 - 8.2. Candidatos(as) aptos(as) excedentes de Reingresso;
 - 8.3. Candidatos(as) aptos(as) excedentes de Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica;
 - 8.4. Candidatos(as) aptos(as) excedentes de Reintegração;
 - 8.5. Candidatos(as) aptos(as) excedentes de Transferência Externa;
 - 8.6. Candidatos(as) aptos(as) excedentes de Ingresso de Portador de Diploma.



DA INSCRIÇÃO

9. A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a formal aceitação pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
10. Antes de solicitar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a modalidade na qual deseja se inscrever.
11. A inscrição deverá ser solicitada, exclusivamente, por meio eletrônico através **Formulário de Solicitação de Inscrição** online que estará disponível no site www.ufob.edu.br/vagaresidual do dia **11/04/2022 até as 18h00min** do dia **22/04/2022** (observado o horário de Brasília-DF), conforme instruções contidas neste Edital.
 - 11.1. O envio dos documentos para participação neste processo seletivo conforme a modalidade de inscrição, descritos no **ANEXO II**, é obrigatório e deverá ocorrer, única e exclusivamente, no período destinado às inscrições, em conformidade com o disposto no item 11.
12. Para solicitar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
 - 12.1. Digitalizar toda a documentação necessária para inscrição, de acordo com o **Anexo II** deste edital, observados o item 13 e seus subitens;
 - 12.2. Acessar e preencher corretamente o **Formulário de Solicitação de Inscrição online** que estará disponível no site www.ufob.edu.br/vagaresidual durante o período definido para inscrições conforme item 11, indicando a modalidade de inscrição e o curso para o qual pretende concorrer.
 - 12.3. Fazer *upload* (envio eletrônico) da documentação previamente digitalizada, conforme o subitem 12.1, em campo específico do **Formulário de Solicitação de Inscrição online**;
 - 12.4. Ler e aceitar os termos do **Formulário de Solicitação de Inscrição online**;
 - 12.5. Clicar no botão “Enviar” que aparecerá ao final do **Formulário de Solicitação de Inscrição online** após todas as perguntas obrigatórias (marcadas com o símbolo “*”) terem sido respondidas e aguardar a seguinte mensagem de resposta: “SOLICITAÇÃO ENVIADA COM SUCESSO”;
 - 12.6. Após preenchimento e envio do formulário eletrônico, o candidato deverá clicar no link “imprimir suas respostas” para gerar o comprovante de solicitação de inscrição no formato PDF e fazer a impressão ou arquivamento para seu controle.
13. A documentação exigida no **ANEXO II**, conforme a modalidade de inscrição, deverá ser enviada obedecendo as seguintes especificações:
 - 13.1. Arquivos somente em formato PDF, JPEG ou PNG com resolução mínima, preferencialmente, de 300dpi;
 - 13.2. Deverá ser enviado, preferencialmente, apenas um arquivo para cada tipo de documento, conforme modalidade pretendida pelo candidato;
 - 13.3. Cada arquivo enviado não poderá exceder o limite de 5MB (cinco megabytes);
 - 13.4. Todos os documentos enviados deverão ser totalmente legíveis.
 - 13.5. O documento oficial de identificação deve ser, preferencialmente, atualizado, conter fotografia que permita a clara identificação do titular, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações e ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação, observados os subitens a seguir:
 - 13.5.1. Não será aceito como documento oficial de identificação o Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI emitido pelo Ministério da Defesa através de Delegacia de Serviço Militar.



- 13.5.2. Se estrangeiro, deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM e passaporte, devidamente atualizados.
- 13.5.3. Caso o(a) documento oficial de identificação de candidato(a) inscrito(a) em uma das modalidades de que tratam os itens 4.5 e 4.6 não apresente dados da sua naturalidade (Município e Estado), ele (a) deverá enviar, no ato da inscrição, além do documento exigido no subitem 13.5, a certidão de nascimento ou de casamento.
14. Não será homologado, para fins de participação e/ou pontuação do(a) candidato(a) neste processo seletivo, o documento ou arquivo digital apresentado em pelo menos uma das seguintes situações:
- 14.1.1. Arquivo corrompido;
 - 14.1.2. Arquivo bloqueado por senha;
 - 14.1.3. Documento cuja verificação de autenticidade necessite de senha pessoal (não pública);
 - 14.1.4. Documento ilegível, não-identificável e/ou com rasura;
 - 14.1.5. Documento incompleto;
 - 14.1.6. Documento não exigido neste Edital;
15. Caso o(a) candidato(a) encaminhe mais de uma solicitação de inscrição, será considerada válida apenas a mais recente, desde que esteja em conformidade com as normas dispostas neste Edital.
16. Não será aceita, em hipótese alguma, após o período de solicitação inscrição ou por meio alheio ao estabelecido no item 11, a solicitação de mudança de modalidade ou de curso ou a inclusão de qualquer documento exigido no **Anexo II**.
17. A falta de qualquer documento exigido conforme a modalidade de inscrição, **no Anexo II**, ou o não atendimento às especificações constantes no item 13 e seus subitens, constatada em qualquer etapa, implicará no cancelamento da participação do(a) candidato(a), tornando-o(a) não apto(a) a concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo, ainda que sua inscrição tenha sido recebida conforme item 19.
18. A UFOB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UFOB, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
19. A **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas** será divulgada no endereço eletrônico www.ufob.edu.br/vagaresidual, em até 5(cinco) dias úteis após o último dia do período de inscrição, contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) que concluíram o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição e tiveram suas inscrições recebidas no banco de dados da UFOB, por modalidade, e curso pretendido.
- 19.1. A inscrição neste processo seletivo não implica ao(à) candidato(a) a condição de apto(a) para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo, pois nesta etapa não são verificadas as situações dos documentos enviados no ato da inscrição.
20. Caberá interposição de recurso contra a **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas**, junto à PROGRAD, através de formulário eletrônico específico a ser disponibilizado no site www.ufob.edu.br/vagaresidual, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir de sua publicação.
21. A apresentação de documentos pelo(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando condicionada sua aprovação ao atendimento de todas as condições/exigências descritas neste edital.

DO PROCESSO SELETIVO

22. O processo seletivo para a ocupação das vagas residuais será coordenado pela PROGRAD, por meio da CPS/PROGRAD, sendo observado o Regulamento de Ensino de Graduação em vigor e os dispositivos constantes nesta norma.



23. Para análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) no ato da solicitação de inscrição será instituída pela PROGRAD, através de portaria, a Comissão de Avaliação Documental que realizará, sob a coordenação da CPS/PROGRAD, a aplicação dos critérios para a apuração da pontuação e classificação obtida por cada candidato(a) inscrito(a).
24. A classificação dos(as) candidatos(as) em cada uma das modalidades de seleção será realizada considerando os critérios descritos a seguir:

24.1. Reopção:

- 24.1.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nesta modalidade, serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando o índice de Reopção obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$I_{reopção} = I_{PAC} + IRA$$

Onde:

$I_{reopção}$ é o índice para Reopção, arredondado na segunda casa decimal;

I_{PAC} é o índice que atesta a pontuação na área de conhecimento do curso de origem do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 3, se curso afim ao curso pretendido ou 1, se não for curso afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do(a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e c_i é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e ...

- 24.1.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que seguem:

- Mesma área de conhecimento do curso de origem, observado o **Anexo III**;
- Curso de origem afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;
- Ter cursado, com aproveitamento, os componentes curriculares do Núcleo Comum da UFOB que foram ofertados até o último semestre integralizado pelo(a) candidato(a);
- Maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- Maior número de componentes cursados com aproveitamento;
- Maior idade.

24.2. Reingresso:

- 24.2.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nesta modalidade, serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando o índice obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$I_{reingresso} = I_{PAC} + IRA$$

Onde:



Ireingresso é o índice para Reingresso, arredondado na segunda casa decimal;

IPAC é o índice que atesta a pontuação na área de conhecimento do curso de origem do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 3, se curso afim ao curso pretendido, ou 1, se não for curso afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do(a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e c_i é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma

24.2.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que seguem:

- Mesma área de conhecimento no curso de origem, observado o **Anexo III**;
- Curso de origem afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;
- Maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- Maior idade.

24.3. Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica:

24.3.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nesta modalidade, serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando o índice obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$I_{IMEB} = \frac{T_e}{30} + I_v + C_{REN}$$

Onde:

I_{IMEB} é o índice para Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica, arredondado na segunda casa decimal;

T_e é o tempo, em meses, de exercício no Magistério da Educação Básica;

I_v é o índice que atesta a natureza do vínculo do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 7 (se vínculo na rede privada) ou 10 (se vínculo na rede pública);

C_{REN} é o coeficiente de rendimento, obtido a partir da seguinte fórmula:

$$C_{REN} = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa expressão, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos com aprovação, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e c_i é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares reprovados, trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cuja aprovação não é vinculada a rendimento acadêmico ou que, mesmo estando vinculada a rendimento, não tenha informação de sua carga horária (ou créditos) no histórico acadêmico. No caso de histórico acadêmico que apresente o rendimento em conceitos/créditos, será observada a Tabela de Conversão de conceitos em notas e créditos em carga horária que deve ser apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição conforme



24.3.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que seguem:

- Vínculo efetivo com a rede pública de ensino;
- Maior tempo no exercício do Magistério da Educação Básica;
- Maior Coeficiente de Rendimento acadêmico da graduação anterior;
- Maior idade.

24.4. Reintegração:

24.4.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nesta modalidade, serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando o índice obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$I_{reintegração} = \frac{I_{ENEM}}{240} + IRA$$

Onde:

Ireintegração é o índice para Reintegração, arredondado na segunda casa decimal;

IENEM é o índice equivalente à média ponderada do ENEM, obtida pelo(a) candidato(a), considerando-se os pesos estabelecidos no **Anexo IV**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do(a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e c_i é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.

24.4.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que seguem:

- Maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- Maior pontuação obtida no I_{ENEM} ;
- Maior número de componentes cursados com aproveitamento;
- Maior idade.

24.5. Transferência Externa

24.5.1. O Barema no **Anexo V** definirá a pontuação de cada critério exigido para esta modalidade.

- Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nesta modalidade, serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema.

24.5.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que seguem:

- Maior pontuação, no Barema, na área de conhecimento do curso de origem;
- Maior pontuação, no Barema, no Critério de Inclusão Regional;
- Maior pontuação, no Barema, no desempenho acadêmico;



- d) Maior pontuação, no Barema, no coeficiente de rendimento;
- e) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente do IDHM (C_{IDHM});
- f) Maior idade.

24.6. Ingresso de Portador de Diploma:

24.6.1. O Barema no **Anexo VI** definirá a pontuação de cada critério exigido para esta modalidade.

- a) Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nesta modalidade, serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema.

24.6.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que seguem:

- a) Maior pontuação, no Barema, na área de conhecimento do curso de origem;
- b) Maior pontuação, no Barema, no Critério de Inclusão Regional;
- c) Maior pontuação, no Barema, no coeficiente de rendimento;
- d) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente do IDHM (C_{IDHM});
- e) Maior idade.

25. Com o **Critério de Inclusão Regional** deste edital, busca-se o estímulo de acesso à UFOP de estudantes de instituições de ensino superior localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros dos campi da UFOP, comprovado pelo Histórico Acadêmico.

25.1. Relação dos Municípios a que se refere o item 25: Angical, Baianópolis, Barra do Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetité, Canápolis, Candiba, Carinhonha, Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipecta, Ibipitanga, Ibitiara, Ibititá, Ibotirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiu, Jaborandi, Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley e Xique-Xique.

DO RESULTADO

26. O **Resultado Preliminar** deste processo seletivo será publicado no site www.ufob.edu.br/vagaresidual, contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) **classificados**, com suas respectivas pontuações, de acordo com o curso e modalidade de inscrição e dos(as) candidatos(as) **não classificados(as)** com o(s) respectivo(s) motivo(s) desta situação.

26.1. O(A) candidato(a) **não classificado(a)** terá a sua participação cancelada neste processo seletivo, sendo considerado(a) não apto(a) por não atender a todos os critérios e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com a modalidade em que se inscreveu.



27. Caberá interposição de recurso contra o **Resultado Preliminar** deste processo seletivo, através de formulário eletrônico específico a ser disponibilizado no site www.ufob.edu.br/vagaresidual, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua publicação.
28. Após a divulgação do(s) resultado(s) da(s) análise(s) do(s) recurso(s) contra o Resultado Preliminar, a PROGRAD/UFOB procederá a publicação e homologação do **Resultado Final** deste Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Residuais UFOB/2022 no site www.ufob.edu.br/vagaresidual, contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) classificados, em ordem crescente de classificação, de acordo com o curso e modalidade de inscrição e a relação dos(as) candidatos(as) **não classificados(as)**.
29. No Resultado Final, de que trata o item 28, o(a)s candidato(a)s serão relacionados sendo indicadas as situações de APTO(A) SELECIONADO(A), APTO(A) ou NÃO APTO(A) neste processo seletivo.
 - 29.1. A situação "**APTO(O) SELECIONADO(A)**" compreende os(as) candidato(as) classificados(as) dentro do número de vagas disponibilizadas neste edital, respeitados os remanejamentos previstos no item 08;
 - 29.2. A situação "**APTO(A)**" compreende os(as) candidato(as) com classificação excedente ao número de vagas disponibilizadas, não selecionados(as), que formarão um cadastro de reserva para eventual ocupação de vaga, caso haja desistências, respeitando-se o período descrito no item 3.3;
 - 29.3. A situação "**NÃO APTO(A)**" compreende os(as) candidato(as) que não atenderam aos critérios estabelecidos neste edital e foram desclassificados(as) do processo seletivo.

DA MATRÍCULA

30. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para efetivação da matrícula na UFOB mediante Edital de chamada de matrícula vinculado a este processo seletivo a ser publicado no site www.ufob.edu.br/vagaresidual.
31. No caso de não realização da matrícula conforme regras do Edital mencionado no item 30 ou de cancelamento de matrícula, dentro do período regular previsto pela Agenda Acadêmica, os(as) candidatos(as) excedentes, dentro de uma mesma modalidade, poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas remanescentes até o prazo previsto no item 3.3.
 - 31.1. Caso haja vaga remanescente em alguma modalidade, dentro de um mesmo curso, após a convocação de todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as), haverá remanejamento de vaga em conformidade com o previsto no item 08.
32. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) convocado(a) que não realizar os procedimentos de solicitação de matrícula de acordo com as exigências do Edital de Matrícula.
33. O Edital de Matrícula poderá solicitar outros documentos, além dos exigidos para efetivação da inscrição constantes do **Anexo II** deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

34. O cronograma das etapas posteriores ao período de inscrição será publicado no site www.ufob.edu.br/vagaresidual e será gerido pela Pró-Reitoria de Graduação.
 - 34.1. O cronograma poderá ser alterado, de acordo com a necessidade.
35. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável:
 - 35.1. por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, incluindo o cronograma, no site www.ufob.edu.br/vagaresidual;
 - 35.2. pelas informações prestadas à UFOB em qualquer etapa deste processo; e



- 35.3. pelo envio de toda documentação em conformidade com as exigências deste edital para a modalidade por ele(a) pretendida.
36. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável nas informações prestadas ou na documentação apresentada para solicitação de inscrição neste Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Residuais da UFOB/2022 ou na solicitação da matrícula, a UFOB procederá ao cancelamento da inscrição ou da matrícula, conforme o caso, sem prejuízo das demais ações legais cabíveis, garantindo, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
37. Nos casos de Históricos Acadêmicos que apresentam conceitos/créditos, o(a) candidato(a) deve apresentar documento ou tabela, emitido(a) pela instituição de ensino superior de origem, no(a) qual conste o sistema de verificação de rendimento acadêmico demonstrando a conversão de conceitos em notas e de créditos em carga horária.
- 37.1. Caso não seja apresentado o documento citado no item 37, para a situação específica de que trata esse item, o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado(a) neste processo seletivo.
38. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) às vagas nas modalidades dispostas nos itens 4.2, 4.3 e 4.6, que não estiverem de posse do diploma de graduação no ato da matrícula, poderão substituí-lo por declaração ou certificado de conclusão de curso emitidos pela IES de origem, ficando, no entanto, obrigados(as) a apresentar o original do diploma no **prazo máximo de 180 dias**, a contar da entrega da declaração ou certificado na UFOB.
39. Após a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a)/estudante, por iniciativa própria, poderá solicitar, na secretaria dos colegiados do Centro do curso atual, o aproveitamento de seus estudos, com abertura de processo acadêmico específico para este fim.
40. É vedado que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação de instituições públicas brasileiras de ensino superior ou patrocinadas pelo governo brasileiro (PROUNI), conforme a Lei nº 12.089/09 e o Decreto nº 5.493/05, Art. 2º, §3º.
41. Fica disponibilizado o e-mail cps.prograd@ufob.edu.br, da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD, para solicitação de informações referente a este processo seletivo.
42. Para fins de execução deste edital fica suspenso, por deliberação da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, Processo nº 23520.002390/2022-01, a alínea “a” do inciso V do Art. 61 do Regulamento de Ensino de Graduação que trata do uso do critério “Nota do Enem” mais recente para o ingresso nas categorias Portador de Diploma e de Transferência Externa.
- 42.1. Para fins de execução deste edital será utilizado o critério Coeficiente de Rendimento para o ingresso nas categorias Portador de Diploma e de Transferência Externa.
43. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA/CONSUNI.

Barreiras, 1º de abril de 2022.

Adma Kátia Lacerda Chaves
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB



ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESIDUAIS POR CURSO E POR MODALIDADE DE SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS DA UFOP/2022

CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS (BARREIRAS)									
CURSO	HABILITAÇÃO	TURNO	REOPÇÃO	REINGRESSO	IPMEB*	REINTEGRAÇÃO	TRANSFERÊNCIA EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	TOTAL
Administração	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	01	01	00	01	01	01	05
Direito	Bacharelado	Integral (vesp/notur)	06	04	00	02	04	04	20
Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	06	04	00	02	04	04	20
Física	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	03	02	00	01	02	02	10
Física	Licenciatura	Integral (mat/vesp)	02	02	02	01	02	01	10
Geografia	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	02	02	00	01	02	01	08
Geologia	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	06	04	00	02	04	04	20
História	Bacharelado	Noturno	02	02	00	01	02	01	08
História	Licenciatura	Noturno	02	01	01	01	01	01	07
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	10	06	00	03	06	06	31
Interdisciplinar em Humanidades	Bacharelado	Noturno	08	05	00	03	05	05	26
Matemática	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	03	02	00	01	02	02	10
Matemática	Licenciatura	Integral (mat/vesp)	02	02	02	01	02	01	10
Medicina	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	03	02	00	01	02	02	10
Química	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	03	02	00	01	02	02	10



Química	Licenciatura	Integral (mat/vesp)	02	02	02	01	02	01	10
---------	--------------	---------------------	----	----	----	----	----	----	----

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BARRA

CURSO	HABILITAÇÃO	TURNO	REOPÇÃO	REINGRESSO	IPMEB*	REINTEGRAÇÃO	TRANSFERÊNCIA EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	TOTAL
Agronomia	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	03	02	00	01	02	02	10

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA

CURSO	HABILITAÇÃO	TURNO	REOPÇÃO	REINGRESSO	IPMEB*	REINTEGRAÇÃO	TRANSFERÊNCIA EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	TOTAL
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	07	05	00	02	04	04	22
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	07	05	00	02	04	04	22

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CURSO	HABILITAÇÃO	TURNO	REOPÇÃO	REINGRESSO	IPMEB*	REINTEGRAÇÃO	TRANSFERÊNCIA EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	TOTAL
Engenharia de Biotecnologia	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	07	05	00	02	04	04	22
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	07	05	00	02	04	04	22

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CURSO	HABILITAÇÃO	TURNO	REOPÇÃO	REINGRESSO	IPMEB*	REINTEGRAÇÃO	TRANSFERÊNCIA EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	TOTAL
Artes Visuais	Licenciatura	Integral (mat/vesp)	05	05	04	02	03	03	22
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	07	05	00	02	04	04	22

IPMEB* - Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica.



ANEXO II

Documentação exigida de acordo com a modalidade para solicitação de inscrição no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Residuais da UFOB/2022

(Ver exigências descritas no item 13 e seus subitens deste edital)

1. REOPÇÃO

- 1.1. Documento oficial de identificação com foto, conforme descrito nos itens 13.5, 13.5.1 e 13.5.2 deste edital;
- 1.2. CPF (não necessário, caso conste no documento oficial de identificação);
- 1.3. Histórico acadêmico do curso de graduação atualizado emitido no semestre vigente, considerando o período de inscrição deste processo seletivo.

2. REINGRESSO

- 2.1. Documento oficial de identificação com foto, conforme descrito nos itens 13.5, 13.5.1 e 13.5.2 deste edital;
- 2.2. CPF (não necessário, caso conste no documento oficial de identificação);
- 2.3. Histórico acadêmico do curso de graduação atualizado emitido no semestre vigente, considerando o período de inscrição deste processo seletivo;
- 2.4. Para os diplomados, diploma da graduação ou certificado de conclusão;
- 2.5. Para os concluintes, cópias da Declaração do colegiado informando a condição de concluinte.

3. INGRESSO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- 3.1. Documento oficial de identificação com foto, conforme descrito nos itens 13.5, 13.5.1 e 13.5.2 deste edital;
- 3.2. CPF (não necessário, caso conste no documento oficial de identificação);
- 3.3. Histórico Acadêmico do curso de graduação atualizado com identificação do(a) candidato(a) em todas as páginas, contendo assinatura do setor responsável pelo registro estudantil/acadêmico ou autenticado eletronicamente (com chave para verificação de autenticidade);
- 3.4. Diploma da graduação podendo ser substituído por declaração ou certificado de conclusão de curso emitidos pela IES de origem nas condições exigidas no item 38;
- 3.5. Documento oficial da IES de origem contendo a(o) **Tabela/Sistema de conversão** de conceitos/créditos em notas/carga horária, quando aplicável, conforme item 37 deste edital;
- 3.6. Pelo menos um dos seguintes documentos que permita comprovar que o(a) candidato(a), na data de solicitação de inscrição, esteja atuando, há no mínimo 02 (dois) anos, como profissional do Magistério da Educação Básica:
 - 3.6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (referente a identificação do portador, dos contratos de trabalho e a página seguinte ao último registro) no caso de profissionais celetistas;
 - 3.6.2. Contrato de trabalho;
 - 3.6.3. Contracheque;
 - 3.6.4. Declaração emitida por instituição pública ou privada.



4. REINTEGRAÇÃO

- 4.1. Documento oficial de identificação com foto, conforme descrito nos itens 13.5, 13.5.1 e 13.5.2 deste edital;
- 4.2. CPF (não necessário, caso conste no documento oficial de identificação);
- 4.3. Histórico acadêmico do curso de graduação atualizado;
- 4.4. Boletim de desempenho individual do ENEM emitido através do sistema ENEM no sítio eletrônico <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/inicial> (caso seja enviado mais de um boletim, será considerado apenas aquele com maior I_{ENEM}).

5. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 5.1. Documento oficial de identificação com foto, conforme descrito nos item 13.5 e seus subitens deste edital;
- 5.2. Certidão de nascimento ou certidão de casamento, caso não conste no documento de oficial de identificação do candidato os dados sobre a naturalidade (município/UF);
- 5.3. CPF (não necessário, caso conste no documento oficial de identificação);
- 5.4. Histórico Acadêmico do curso de graduação atualizado com identificação do(a) candidato(a) em todas as páginas, contendo assinatura do setor responsável pelo registro estudantil/acadêmico ou autenticado eletronicamente (com chave para verificação de autenticidade);
- 5.5. Documento oficial da IES de origem contendo a matriz curricular do curso de origem;
- 5.6. Documento oficial da IES de origem contendo a(o) **Tabela/Sistema de conversão** de conceitos/créditos em notas/carga horária, quando aplicável, conforme item 37 deste edital;
- 5.7. Declaração da IES de origem, em papel timbrado, carimbado, datado e assinado pelo órgão/setor responsável, emitida no semestre vigente (considerando o período de inscrição deste processo seletivo), atestando que o candidato se encontra regularmente matriculado;
- 5.8. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, atualizada, emitida no prazo máximo de 60 dias até a data de inscrição neste processo seletivo, em que conste o domicílio eleitoral (podendo ser obtida no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou junto a órgão da justiça eleitoral - tribunal, fórum, cartório eleitoral);
 - 5.8.1. No caso de candidato(a) menor de 18 anos a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral pode ser substituída pelo título de eleitor(a).

6. INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA

- 6.1. Documento oficial de identificação com foto, conforme descrito nos item 13.5 e seus subitens deste edital;
- 6.2. Certidão de nascimento ou certidão de casamento, caso não conste no documento de oficial de identificação do candidato os dados sobre a naturalidade (município/UF);
- 6.3. CPF (não necessário, caso conste no documento oficial de identificação);
- 6.4. Histórico Acadêmico do curso de graduação atualizado, com identificação do(a) candidato(a) em todas as páginas, contendo assinatura do setor responsável pelo registro estudantil/acadêmico ou autenticado eletronicamente (com chave para verificação de autenticidade);
- 6.5. Diploma da graduação podendo ser substituído por declaração ou certificado de conclusão de curso emitidos pela IES de origem nas condições exigidas no item 38;
- 6.6. Documento oficial da IES de origem contendo a(o) **Tabela/Sistema de conversão** de conceitos/créditos em notas/carga horária, quando aplicável, conforme item 37 deste edital;



6.7. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, atualizada, emitida no prazo máximo de 60 dias até a data de inscrição neste processo seletivo, em que conste o domicílio eleitoral (podendo ser obtida no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou junto a órgão da justiça eleitoral - tribunal, fórum, cartório eleitoral);

6.7.1. No caso de candidato(a) menor de 18 anos a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral pode ser substituída pelo título de eleitor(a).

ANEXO III

QUADRO DE CURSOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E DE CURSOS AFINS AO CURSO PRETENDIDO

Tabela baseados nos critérios definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST

CURSOS PRETENDIDOS POR ÁREA	CURSOS AFINS AOS CURSOS PRETENDIDOS CORRESPONDENTES NA COLUNA À ESQUERDA
Cursos da área das Ciências Biológicas: Bacharelado em Ciências Biológicas Licenciatura em Ciências Biológicas	Cursos da grande área das Ciências Biológicas (CAPES) Cursos da grande área das Ciências da Saúde (CAPES) Cursos da grande área das Ciências Agrárias (CAPES) CST do eixo Ambiente e Saúde (CNCST) CST do eixo Recursos Naturais (CNCST) Ciências Ambientais Biomedicina
Cursos da área das Ciências da Saúde: Farmácia Medicina Nutrição	Cursos da grande área das Ciências Biológicas Cursos da grande área das Ciências da Saúde CST do eixo Ambiente e Saúde (CNCST) Biomedicina
Cursos da área das Ciências Exatas e da Terra: Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia Bacharelado em Física Licenciatura em Física Geologia Bacharelado em Matemática Licenciatura em Matemática Bacharelado em Química Licenciatura em Química	Cursos da grande área das Ciências Exatas e da Terra (CAPES) Cursos da grande área das Engenharias (CAPES) CST do eixo Controle e Processos Industriais (CNCST) CST do eixo Informação e Comunicação (CNCST) CST do eixo Infraestrutura (CNCST) CST do eixo Militar (CNCST) CST do eixo Produção Alimentícia (CNCST) CST do eixo Produção Industrial (CNCST)
Cursos da área das Engenharias: Engenharia Civil Engenharia Elétrica Engenharia de Biotecnologia Engenharia Mecânica	Cursos da grande área das Ciências Exatas e da Terra (CAPES) Cursos da grande área das Engenharias (CAPES) CST do eixo Controle e Processos Industriais (CNCST) CST do eixo Informação e Comunicação (CNCST) CST do eixo Infraestrutura (CNCST)



Engenharia de Produção Engenharia Sanitária e Ambiental	CST do eixo Militar (CNCST) CST do eixo Produção Alimentícia (CNCST) CST do eixo Produção Industrial (CNCST)
Cursos da área das Ciências Humanas: Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades Bacharelado em História Licenciatura em História Bacharelado em Geografia Licenciatura em Geografia	Cursos da grande área das Ciências Humanas (CAPES) Cursos da grande área das Ciências Sociais Aplicadas (CAPES) Cursos da grande área da Linguística, Letras e Artes (CAPES) CST do eixo Gestão e Negócios (CNCST) CST do eixo Produção Cultural e Design (CNCST) CST do eixo Segurança (CNCST) Pedagogia
Cursos da área das Ciências Sociais Aplicadas: Administração Publicidade e Propaganda Direito	Cursos da grande área das Ciências Sociais Aplicadas Cursos da grande área das Ciências Humanas Cursos da grande área da Linguística, Letras e Artes CST do eixo Gestão e Negócios (CNCST) CST do eixo Produção Cultural e Design (CNCST) CST do eixo Segurança (CNCST) Pedagogia
Cursos da área da Linguística, Letras e Artes: Licenciatura em Artes Visuais	Cursos da grande área das Ciências Sociais Aplicadas Cursos da grande área das Ciências Humanas Cursos da grande área da Linguística, Letras e Artes CST do eixo Gestão e Negócios (CNCST) CST do eixo Produção Cultural e Design (CNCST) CST do eixo Segurança (CNCST) Pedagogia
Cursos da grande área das Ciências Agrárias: Agronomia Medicina Veterinária	Cursos da grande área das Ciências Agrárias Cursos da grande área das Ciências Biológicas CST do eixo Recursos Naturais (CNCST) CST do eixo Produção Alimentícia (CNCST) Ciências Ambientais

Legenda:

CST - Cursos Superiores de Tecnologia, com base nos critérios definidos pela Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, conforme Anexo da Portaria MEC Nº 413, de 11 de maio de 2016 (<http://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-dos-cursos-superiores-de-tecnologia->).

CAPES – Tabela de Áreas de Conhecimento (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao> ou https://sa.ufob.edu.br/images/phocadownload/csi/VR/VR2020/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf)



ANEXO IV

Tabela de pesos e notas mínimas aplicadas ao SiSU/UFOP 2022 por curso, com base nas provas do ENEM

(Fonte: Termo de Adesão SiSU/UFOP 2022 disponível em <https://www.ufop.edu.br/sisu/>)

ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	2,5	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	0,01

AGRONOMIA (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	4	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01	

ARTES VISUAIS (Licenciatura)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	5	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1	0,01	

DIREITO (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	3	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1	0,01	

ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	2	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	0,01	



	Matemática e suas Tecnologias	3	0,01
--	-------------------------------	---	------

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	2	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	3	0,01

ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	3	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	4	0,01

ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	3	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	4	0,01

ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	2	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	3	0,01

FÍSICA (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	2	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	3	0,01



FÍSICA (Licenciatura)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	2	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	3	0,01

GEOGRAFIA (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	3	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1	0,01

GEOLOGIA (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	2	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	3	0,01

HISTÓRIA (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	3	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1	0,01

HISTÓRIA (Licenciatura)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	3	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1	0,01

INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	3	0,01



	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	3	0,01

INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	3	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1	0,01

MATEMÁTICA (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	2	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	4	0,01

MATEMÁTICA (Licenciatura)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	2	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	3	0,01

MEDICINA (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	5	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	5	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	2	0,01

PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
	Redação	5	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01



	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	2	0,01

	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
QUÍMICA (Bacharelado)	Redação	2	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	3	0,01

	Provas ENEM	Peso	Nota Mínima
QUÍMICA (Licenciatura)	Redação	2	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	3	0,01



ANEXO V

BAREMA **Modalidade Transferência Externa**

1. Critério de Inclusão Regional – Curso de graduação em uma IES localizada em:		Valor	Total
1.1	Um dos 80 municípios listados no subitem 25.1 deste edital	2,0	
1.2	Outras localidades	1,0	
2. Área de conhecimentos - Curso de Origem		Valor	Total
2.1	Mesmo curso	2,0	
2.2	Outro curso da mesma área de conhecimento, conforme Anexo III deste	1,0	
3. Desempenho Acadêmico		Valor	Total
3.1	Aprovação em TODOS os componentes curriculares cursados	2,0	
3.2	Reprovação em uma disciplina durante o curso	1,5	
3.3	Reprovação em duas disciplinas durante o curso	1,0	
3.4	Reprovação em mais de duas disciplinas ao longo do curso	0,5	
3.5	Reprovação em todas as disciplinas em algum semestre	0	
4. Coeficiente de rendimento - C_{REN} ¹		Valor	Total
4.1	De 9,0 a 10	1,0	
4.2	De 8,0 a 8,9	0,85	
4.3	De 6,0 a 7,9	0,75	
4.4	De 4,0 a 5,9	0,5	
4.5	De 3,0 a 3,9	0,25	
4.6	Abaixo de 2,9	0,05	
5. Coeficiente baseado no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal ² (Censo 2010)			Total
5.1	C_{IDHM}		
Pontuação Total Obtida			

Fórmulas:

¹ C_{REN} é o coeficiente de rendimento, obtido a partir da seguinte fórmula:
$$C_{REN} = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Nessa fórmula, são contabilizados todos os **N** componentes curriculares concluídos com aprovação, onde **n_i** é a nota (rendimento escolar) final obtida no **i**-ésimo componente curricular e **c_i** é a carga horária discente do **i**-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares reprovados, trancados, aproveitados de outra IES, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cuja aprovação não é vinculada a rendimento acadêmico ou que, mesmo estando vinculada a rendimento, não tenha informação de sua carga horária (ou créditos) no histórico acadêmico. No caso de histórico acadêmico que apresente o rendimento em conceitos/créditos, será observada a(o) Tabela/Sistema de Conversão de conceitos em notas e créditos em carga horária que deve ser apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição conforme trata o item 37 deste edital, onde será considerada a nota correspondente ao conceito multiplicada pela razão entre 10 e a pontuação máxima possível conforme a(o) Tabela/Sistema de Conversão.

²O coeficiente baseado no IDHM é obtido a partir da seguinte fórmula:

$$C_{IDHM} = \frac{1}{\left(\frac{IDHM_n + IDHM_e}{2}\right)}$$

Onde será considerado o inverso da média aritmética simples dos IDHM apurados pelo IBGE – Censo 2010 do município de nascimento ($IDHM_n$) e do município de domicílio eleitoral ($IDHM_e$) do(a) candidato(a) na data de sua inscrição neste processo seletivo.



ANEXO VI

BAREMA

Modalidade Ingresso de Portador de Diploma

1. Critério de Inclusão Regional – Curso de graduação em uma IES localizada em:		Valor	Total
1.1	Um dos 80 municípios listados no subitem 25.1 deste edital	2,0	
1.2	Outras localidades	1,0	
2. Área de conhecimentos - Curso de Origem		Valor	Total
2.1	Mesma área do conhecimento	2,0	
2.2	Outras áreas	1,0	
3. Coeficiente de rendimento - C_{REN}^1		Valor	Total
3.1	De 9,0 a 10	1,0	
3.2	De 8,0 a 8,9	0,85	
3.3	De 6,0 a 7,9	0,75	
3.4	De 4,0 a 5,9	0,5	
3.5	De 3,0 a 3,9	0,25	
3.6	Abaixo de 2,9	0,05	
4. Coeficiente baseado no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal ² (Censo 2010 - IBGE)			Total
4.1	C_{IDHM}		
Pontuação Total Obtida			

Fórmulas:

¹ C_{REN} é o coeficiente de rendimento, obtido a partir da seguinte fórmula:

$$C_{REN} = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Nessa fórmula, são contabilizados todos os **N** componentes curriculares concluídos com aprovação, onde **n_i** é a nota (rendimento escolar) final obtida no **i**-ésimo componente curricular e **c_i** é a carga horária discente do **i**-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares reprovados, trancados, aproveitados de outra IES, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cuja aprovação não é vinculada a rendimento acadêmico ou que, mesmo estando vinculada a rendimento, não tenha informação de sua carga horária (ou créditos) no histórico acadêmico. No caso de histórico acadêmico que apresente o rendimento em conceitos/créditos, será observada a(o) Tabela/Sistema de Conversão de conceitos em notas e créditos em carga horária que deve ser apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição conforme trata o item 37 deste edital, onde será considerada a nota correspondente ao conceito multiplicada pela razão entre 10 e a pontuação máxima possível conforme a(o) Tabela/Sistema de Conversão.

²O coeficiente baseado no IDHM é obtido a partir da seguinte fórmula:

$$C_{IDHM} = \frac{1}{\left(\frac{IDHM_n + IDHM_e}{2}\right)}$$

Onde será considerado o inverso da média aritmética simples dos IDHM apurados pelo IBGE – Censo 2010 do município de nascimento ($IDHM_n$) e do município de domicílio eleitoral ($IDHM_e$) do(a) candidato(a) na data de sua inscrição neste processo seletivo.